

XI CONGRESSO ANAFRE - MADEIRA 28 e 29/3/2008

Valendo-me da experiência de seis intensos anos à frente de uma Autarquia, que a nível de Freguesias, corresponde a uma realidade em eleitores que supera cerca de 60% dos Municípios portugueses (20.100), defendo contudo a Uniformidade como um princípio adequado e transversal a todas as Freguesias, mas PUGNO por mudanças, que clarifiquem e que urgem introduzir na Lei de Base que regula a existência em direitos e deveres das JF como Instituições representativas do primeiro patamar da "pirâmide do edifício da democracia portuguesa".

É sabido que as realidades das Freguesias Urbanas e Rurais são diferentes, mas é comum a dedicação dos protagonistas representantes das JF. É igualmente comum a gestão de problemas e serviços em comunidades de centenas (pequenas freguesias) ou milhares de habitantes. Esta questão sendo uniforme na capacidade de resposta que as JF têm no enquadramento legal das suas responsabilidades, necessita de ser revista. Defendo a ampliação nas Freguesias com mais de 15.000 eleitores de mais do que um responsável a tempo inteiro no exercício das suas funções. Basta constatar a realidade actual e as atribuições "transferidas" para as Autarquias (JF) de importantes responsabilidades em questões tão marcantes como: Acção Social, Apoio à Cultura e ao Desporto, Rede Escolar e Apoio Sócio Educativo. Partindo desta realidade, a necessidade de flexibilização e regulação contratual para as pequenas e grandes Freguesias deve ser urgentemente implementada, evitando-se "atropelos à lei" e contratações a "recibo verde", que a boa vontade em servir a comunidade pode gerar. Esta questão deve ser urgentemente regulada de forma comum, apenas com a diferença de ser em maior ou menor escala a sua aplicação, conforme se trate de uma pequena ou grande comunidade servida por "uma pequena ou grande JF". A representatividade igualitária nas Assembleias Municipais de uma Freguesia com dezenas, centenas ou milhares de habitantes é a mesma e pode continuar, apenas o "Fórum" deve ser alterado, defendendo a retirada dos Presidentes de JF daquele Órgão, para uma espécie de "Câmara Baixa", com ligação Institucional directa aos Executivos Camarários. Este efeito tem um ganho duplo:

- a) Maior proximidade do "poder municipal" e menor dependência no "favor de se fazer ouvir",
- b) Maior poupança para os dinheiros públicos que "pagam" a presença dos Presidentes de JF nas Assembleias Municipais, reduzindo de quatro/cinco presenças ano, para apenas duas no "Novo Fórum", a acontecer: - antes da aprovação dos Planos de Actividades Municipais Anuais e na avaliação do resultado prático destes.

CONCLUINDO de forma temporária:

- A proximidade deve ser defendida nas pequenas e grandes comunidades,
 - Sendo realidades diferentes, devem ser avaliadas de forma aceitavelmente diferenciada com compensações orçamentais, tendo em conta que também a acção no plano real é diversa,
 - A complexidade de assuntos comuns às pequenas e grandes comunidades deve por isso ter mecanismos de avaliação e ter valores ponderados para a sua "boa execução",
 - Quando falamos de matérias tão sensíveis como: ACÇÃO SOCIAL, Apoio à CULTURA e ao DESPORTO, defesa e divulgação do PATRIMÓNIO e à uniformidade de tratamento para estas questões, em pequenas e grandes Freguesias, DEFENDO:
 - Introdução de variáveis nos Orçamentos Municipais (compensados com o Orçamento Geral do Estado) onde pontificam as maiores receitas que derivam dos cidadãos e empresas de cada Freguesia e que OBRIGUEM os Municípios às devidas compensações no exercício uniforme de cada Autarquia (JF) em actividades como as que foram citadas, de forma proporcional e à dimensão de cada COMUNIDADE. Comparticipações que se possam considerar no mínimo justas e não como o que acontece na comparticipação de 50% no IMI dos prédios rústicos, receita introduzida recentemente da Nova Lei das Finanças Locais, uma autêntica e ridícula esmola que é perfeitamente dispensável. Basta referir que no caso da Freguesia que represento esta receita de 75,00 Euros/ano, é inferior à despesa com custos utilizando as regras aplicadas do POCAL para o dispêndio tempo/custos de um funcionário.
- Pense-se sério para questões sérias é o conselho que aqui deixo.

Firmino Marques - J.F. São Victor - Braga